JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cocal dos Alves – PI identificou a necessidade de implementar uma solução pedagógica estruturada que contribua para a melhoria da qualidade da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, especialmente no processo de alfabetização e consolidação das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Nesse contexto, a aquisição dos Programas Alfa e Beto apresenta-se como medida necessária para fortalecer as práticas pedagógicas da rede municipal, disponibilizando material didático estruturado para alunos e professores, instrumentos de avaliação, plataforma tecnológica de acompanhamento (SIGIAB), assistência técnica especializada e capacitação continuada dos profissionais da educação. A proposta contempla atendimento aos alunos do 1º ao 5º ano, bem como kits para professores, coordenadores pedagógicos e Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa proporcionar maior padronização do ensino, melhoria dos indicadores educacionais, fortalecimento da alfabetização na idade certa e aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem, atendendo ao interesse público e às metas da política educacional do Município.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Instituto Alfa e Beto, inscrito no CNPJ nº 08.458.084/0001-13, decorre do fato de ser o responsável pelo desenvolvimento, edição, fornecimento, atualização e suporte técnico dos Programas Alfa e Beto, possuindo metodologia pedagógica própria e integrada aos materiais didáticos, plataforma tecnológica, sistema de acompanhamento pedagógico, assistência técnica e capacitação dos profissionais da educação.

A solução pretendida constitui um sistema pedagógico integrado, composto por elementos indissociáveis, não sendo possível a contratação isolada de materiais equivalentes sem comprometer a unidade metodológica, a compatibilidade dos conteúdos, o suporte técnico e os resultados esperados.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, desde que juntada aos autos a documentação comprobatória de exclusividade ou de fornecimento exclusivo dos programas e materiais educacionais, conforme exige o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Gillâne Fontenele Cardoso
Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Os Programas Alfa e Beto constituem solução pedagógica exclusiva, composta por materiais didáticos próprios, metodologia específica, plataforma digital (SIGIAB), sistema de avaliação, assistência técnica e capacitação dos profissionais da educação, fornecidos diretamente pelo Instituto Alfa e Beto.

A contratação não se limita à aquisição de livros didáticos, abrangendo um conjunto integrado de bens e serviços pedagógicos que somente podem ser executados pelo desenvolvedor da metodologia, inexistindo possibilidade técnica de substituição por materiais de outros fornecedores sem descaracterizar a solução pretendida.

Assim, demonstrada a inviabilidade de competição e atendidos os requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente cabível a contratação mediante inexigibilidade de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação corresponde a R$ 239.438,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais), conforme proposta comercial apresentada pelo Instituto Alfa e Beto.

O preço contempla o fornecimento de:

* materiais didáticos destinados aos alunos do 1º ao 5º ano;
* kits para professores;
* kits para coordenadores pedagógicos;
* kits para a Secretaria Municipal de Educação;
* acesso à plataforma SIGIAB;
* assistência técnica especializada;
* capacitação inicial dos profissionais da rede municipal;
* instrumentos de avaliação e acompanhamento pedagógico

A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada nos autos mediante documentos que evidenciem que os valores praticados são compatíveis com aqueles cobrados pelo Instituto Alfa e Beto a outros órgãos públicos ou entidades privadas, observando o disposto no art. 23 e no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Gillâne Fontenele Cardoso
Secretária Municipal de Educação